

PROJETO DE LEI N°: 179/11

PROCESSO N°: 4879

AUTOR: Fabício Gandine



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário
Em, 11/07/2013
Departamento de Documentação e Inform.

LEI N° 8.496

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Obriga o Poder Executivo a informar mensalmente os índices de crimes, acidentes e outros eventos ocorridos no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder executivo obrigado a publicar mensalmente nos Atos do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Vitória e disponibilizar em site oficial, os índices de crimes, acidentes e outros registros ocorridos no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de junho de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRÉSIDENTE DA CÂMARA